

Chamada de Projetos Pública 09/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 2013

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem de propostas ao Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013.

1. FINALIDADE

1.1 O Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização de instituições de ensino superior, públicas e privadas sem fins lucrativos, de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular.

1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social;

2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas 1000 (Mil) bolsas de inclusão social - pesquisa e extensão universitária, com duração de 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior, que tenham adotado sistema de reserva de vagas ou política de cotas para alunos oriundos de escolas pública, respeitados os requisitos a seguir:

5.1 Instituição proponente:

- a) Ser instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) Manter Comissão Institucional responsável para seleção, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013;

- c) Designar um Coordenador Institucional do Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013;
- d) Apresentar uma única proposta institucional à presente Chamada.

5.2 Coordenador institucional do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Coordenar o Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013;
- c) Possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013;
- d) Ter currículo Lattes atualizado;

6. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

6.1 Para receber o apoio do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária
- b) Objetivo do Programa;
- c) Número de bolsas pleiteadas na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional do Programa na instituição proponente (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013.

6.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pela Comissão do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013 atendendo às seguintes condições:

- a) O número de bolsas Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013 a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador com no mínimo título de Mestre, em pleno exercício das atividades;
- b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão Universitária desenvolvidos pelos orientadores e registrados pelas respectivas Pró-Reitorias da instituição.

2

7. CRONOGRAMA

<i>ETAPA</i>	<i>DATAS</i>
Submissão de propostas pelo SigAraucária	Até dia 05/07/2013 às 17h59min
Divulgação dos resultados	A partir de 12/07/2013
Interposição de recursos administrativos	Até 05 (cinco) dias úteis após divulgação dos resultados
Envio da documentação de indicação dos bolsistas	Até 10 (dez) dias úteis após divulgação final do resultado
Implementação das bolsas	A partir de agosto de 2013

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta), em formato PDF.

8.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

- a) A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- b) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá a seleção e aprovação de cotas por instituição proponente, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário.

10. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Condições para o docente/pesquisador orientador:

- a) Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediado e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de pesquisa ou extensão;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013-2014, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

10.2 Condições para o Estudante (Bolsista do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013-2014):

- a) Ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído.
- b) Serão considerados com direito a cotas de inclusão social, estudantes que tenham sido selecionados segundo as estratégias institucionais adotadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta categoria.
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná, há no mínimo um semestre;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- g) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno social.
- h) Elaborar relatório de pesquisa final para apreciação do orientador;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013-2014, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

10.3 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária:

10.3.1 Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:

- a) Composição da Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do Programa de Apoio a Inclusão

- Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2013 (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
 - c) Formulário eletrônico da proposta;
 - d) Anexo I devidamente assinado (Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso);
 - e) Anexo II (Quadro sinótico das bolsas solicitadas);
 - f) Anexo III devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Planos de trabalho dos bolsistas);
 - g) Anexo IV (Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada).

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

11.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

11.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária;

12.2. A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

12.3. O Coordenador institucional será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio do relatório técnico, sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas.

12.4. O coordenador institucional será o responsável pela organização da apresentação dos resultados finais do plano de atividades dos bolsistas, sob a forma exposição oral e/ou painéis, no eventos institucionais ou estaduais de pesquisa ou extensão.

12.5. O relatório técnico final deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão enviado eletronicamente através do SigAraucária, com todos os dados solicitados completos e anexando os comprovantes correspondentes.

12.6. As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação;

12.7. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

12.8. A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS

Poderá ser interposto recurso nos prazos fixados nesta Chamada, onde o proponente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

- a) O Recurso Administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Fundação Araucária;
- b) O Recurso Administrativo deverá ser interposto pelo Coordenador da Proposta, ou por seu Procurador legalmente habilitado, ou pelo representante legal da Instituição Proponente;
- c) O Recurso Administrativo interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.
- d) O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.
- e) Após a análise dos recursos interpostos será divulgado resultado final.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O Coordenador institucional que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

Curitiba, 18 de junho de 2013.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária